



Pirassununga, 13 de Maio de 2025 | Ano 12 | Nº 142

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal  
de Governo**

### LEI (S)

#### – LEI Nº 6.494, DE 13 DE MAIO DE 2025 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.268.751,29 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

a) 14.02.00 – 14.243.4001-2.362 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 680.000,00.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

a) 10.01.00 – 13.392.3002-1.774 – 3.3.50.41 – Contribuições – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.02021 – R\$ 206.062,95;

b) 10.01.00 – 13.392.3002-1.774 – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.02021 – R\$ 29.437,56;

c) 10.01.00 – 13.392.3002-1.774 – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.02021 – R\$ 235.500,52;

d) 10.01.00 – 13.392.3002-1.774 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.02021 – R\$ 117.750,26.

§ 1º Os recursos necessários para atendimento dos créditos consignados nos incisos I e II deste art. serão provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de até R\$ 178.660,93 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e três centavos), consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

a) 14.02.00 – 14.243.4001-2.331 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 50.875,93;

b) 14.02.00 – 14.243.4001-2.362 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 70.000,00.

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

a) 18.01.00 – 18.541.6006-2.405 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 57.785,00.

§ 1º Os recursos necessários para atendimento do crédito consignado no inciso I deste art. serão provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os recursos necessários para atendimento do crédito consignado no inciso II deste art. serão provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

a) 18.01.00 – 18.541.6006-1.709 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 57.785,00;

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 13 de maio de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

#### – LEI Nº 6.493, DE 13 DE MAIO DE 2025 -

“Dispõe sobre o aumento do número de vagas do emprego permanente mensalista de Coletor de Lixo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 40 (quarenta) para 41 (quarenta e um) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Coletor de Lixo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga, constante do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações.

**Pirassununga, 13 de Maio de 2025 | Ano 12 | Nº 142**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 13 de maio de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

Portaria nº 198/2025, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

## **PORTARIA (S)**

### **– PORTARIA Nº 239/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 010/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Transferir, a contar de 14 de maio do corrente ano, o servidor Lucas Antonio Lopes, matrícula nº 7\*\*7, ocupante do emprego permanente de Escriturário, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

### **– PORTARIA Nº 240/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.439/2024, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa; e

Considerando o constante nos autos do processo nº 2.303/2025,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 60 da Lei nº 6.439/2024, para apurar os fatos e identificar eventuais responsabilidades quanto à não localização de quatro veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal, os quais, embora ainda constem registrados no sistema patrimonial, não foram identificados durante o inventário físico realizado em março de 2025.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela

### **– PORTARIA Nº 241/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 5.452 de 1º de maio de 1943 combinado com o disposto na Lei Municipal nº 6.439/2024; e

Considerando o constante nos autos do processo nº 3.945/2024,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a denúncia constante dos autos em epígrafe, relativa à conduta de servidor titular da matrícula nº 5\*\*0, envolvendo possível infração relacionada ao adiantamento nº 249, que resultou no descumprimento do disposto no art. 9º, caput, §§ 3º e 4º, e art. 7º, c/c art. 5º, da Lei nº 2.802/1997, bem como em possível enquadramento nas hipóteses previstas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e no art. 47 da Lei nº 6.439/2024.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 274/2014 e constituída pela Portaria nº 772/2022, devendo ser concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

### **– PORTARIA Nº 242/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 5.452 de 1º de maio de 1943 combinado com o disposto na Lei nº 6.439/2024; e

Considerando o constante nos autos do processo nº 6.599/2024,

**Pirassununga, 13 de Maio de 2025 | Ano 12 | Nº 142**

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia constante dos autos em epígrafe, relativa à conduta de servidor titular da matrícula nº 4\*\*3, envolvendo possível tentativa de prejudicar a defesa do Município mediante ameaças a outro servidor, com eventual enquadramento nas hipóteses previstas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e no art. 47 da Lei nº 6.439/2024.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 274/2014 e constituída pela Portaria nº 772/2022, devendo ser concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

**– PORTARIA Nº 243/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 5.452 de 1º de maio de 1943 combinado com o disposto na Lei nº 6.439/2024; e

Considerando o constante nos autos do processo nº 5.947/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia constante dos autos em epígrafe, relativa a possível infração disciplinar atribuída a servidor titular da matrícula nº 7\*\*4, em razão de sua responsabilidade pelos adiantamentos nºs 258 e 271, que teriam resultado no descumprimento dos arts. 9º, caput e § 4º, e 11, parágrafo único, da Lei nº 2.802/1997, com eventual enquadramento nas hipóteses previstas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e no art. 47 da Lei Municipal nº 6.439/2024.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 274/2014 e constituída pela Portaria nº 772/2022, devendo ser concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

**– PORTARIA Nº 244/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante nos autos do processo nº 116/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão para estudo e aprimoramento do Sistema “Pirassununga Sem Papel”, designando para sua composição os servidores municipais, conforme específica:

I - Ana Laura Franco Teracin, matrícula nº 4\*\*1;

II - Ana Lídia de Souza Pelais, matrícula nº 6\*\*1;

III - Eduardo Marcel Benine, matrícula nº 5\*\*1;

V - Luis Carlos Colella Ferro, matrícula nº 7\*\*1; e

VI - Sara Zero dos Santos, matrícula nº 4\*\*9.

Parágrafo único. A servidora de que trata o inciso II deste artigo exercerá a função de Presidente da Comissão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 713/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

Acs/.

**– PORTARIA Nº 245/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante nos autos do processo nº 2.362/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão do Código de Ética e Conduta, responsável pela elaboração, análise e consolidação do referido Código no âmbito da Prefeitura Municipal de Pirassununga, designando para sua composição os servidores municipais, conforme específica:

I - Davidson Diego Fiorelli, matrícula nº 6\*\*1;

II - Carlos Henrique Benevenuto, matrícula nº 3\*\*4;

III - Lélia Palmira Belloni, matrícula nº 3\*\*7; e

IV - Claudia Soares de Oliveira, matrícula nº 1\*\*7.

Parágrafo único. O servidor de que trata o inciso I deste artigo exercerá a função de Presidente da Comissão.

Art. 2º Na primeira reunião, a Comissão deverá elaborar um cronograma de trabalho, que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração para fins de acompanhamento.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar proposta de programa voltado à divulgação e orientação dos

**Pirassununga, 13 de Maio de 2025 | Ano 12 | Nº 142**

servidores quanto à aplicação do Código de Ética e Conduta.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, admitida uma prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

**– PORTARIA Nº 246/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante nos autos do processo nº 4.629/2023,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 207/2025, em razão da publicação da Portaria nº 208/2025, que passou a disciplinar integralmente a respectiva matéria.

Art. 2º Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 519/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

**– PORTARIA Nº 247/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante nos autos do processo nº 149/2001,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Constituir o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Pirassununga para o ano de 2025, designando para a sua composição os integrantes:

I - Presidente: Renata Siqueira Scatolin.

II - Vice Presidente: Marcos Donizeti Pelais de Souza Custódio.

III - 1ª Secretária: Claudete de Jesus Privatte.

IV - 2ª Secretária: Maria Regina Rodriguez Bicudo.

V - Demais Membros:

a) Eunice Aparecida Malachias Ferreira;

b) Aparecida Donizetti de Souza Dias;

c) Marcilei Aparecida Conradi Villar;

d) Paula Cristina da Silva;

e) Tatiane Priscila Tiago;

f) Raissa Aparecida da Rocha; e

g) Maria Teresa Mendes Zema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Portaria nº 195/2025.

Pirassununga, 13 de maio de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

**ATO (S) NORMATIVO (S)**

**Secretaria Municipal de Administração**

**SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2024  
TERMO DE PRORROGAÇÃO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente – o Sr. IVAIR LUIZ BIAZOTTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES nº 02/2024**, faz saber por meio deste que, após a aplicação das provas, avaliação dos recursos e esgotados todos os prazos recursais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNA PÚBLICA a PRORROGAÇÃO da SELEÇÃO PÚBLICA 02/2024**, homologada em 21 de maio de 2024, em conformidade com o **EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES nº 02/2024** publicado em 01/03/2024, para provimento dos cargos de: Auxiliar administrativo (Pirassununga); Borracheiro (Pirassununga); Jardineiro (Pirassununga), Mecânico Geral (Pirassununga); Operador de Roçadeira Manual (Pirassununga); Pedreiro (Pirassununga); Pintor (Pirassununga); Serviços Gerais (Pirassununga) e Vigia (Pirassununga).

**Art. 2º** O motivo desse termo ser prorrogado se refere a quantidade de vagas que ainda não foi concluída em seu total e/ou a possibilidade de criar novas vagas em caso de solicitação da Prefeitura.

**Art. 3º** A validade da Seleção Pública 02/2024 será até **25 de maio de 2026**.

Pirassununga, 13 de Maio de 2025 | Ano 12 | Nº 142

**Art. 4º** Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as demais disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mogi Guaçu, 13 de maio de 2025

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**IVAIR LUIZ BIAZOTTO  
SUPERINTENDENTE**

**Seção de Licitação**

**SUSPENSÃO**

Edital: 16/25. Processo Administrativo: 855/25. Chamada Pública: 02/25. Objeto: Aquisição de suco de uva integral da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa a todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO. Pirassununga, 13 de maio de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

**Seção de Material**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Processo Administrativo:** 4677/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 86/2023. **Termo Aditivo nº** 31/2025. **Termo Aditivo ao Contrato nº** 209/2023. **Contratada:** I M BARBAM AZANHA TRANSPORTES EPP. **Prorrogação:** fica prorrogado por mais 12 meses, a contar retroativamente de 24 de novembro de 2024, para consumo de saldo. **Reajuste:** fica concedido para fins de consumo de saldo, o reajuste no percentual de 5,174080%. **Assinatura:** 10/05/2025. **Objeto:** aquisição de pedra britada, pedrisco e pó de pedra para S. M. de Obras e Serviços. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Processo Administrativo:** 542/23 **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE nº 1/23, Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93. **Contrato nº** 49/23. **Contratada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Rescisão:** fica rescindido o contrato a partir de 13 de maio de 2025. **Homologado em:** 23/03/2025. **Objeto:** prestação de serviços de “Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos”, “Vistoria Intermediária de Constatação”, “Vistoria Final de Aferição” e “Verificação Financeira” a serem realizadas pela CAIXA. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Protocolo nº 2067/2023. Termo de Autorização de Uso de Área Pública,** que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga e de outro lado, G.T Teatro Ltda ME. Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o Município outorga a Autorizada, do uso da área pública consistente nas dependências do Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, com a finalidade específica da realização do stand up comedy “Bruna Louise: o que passa na cabeça dela?” no dia 15 de maio de 2025, das 14h00 às 19h00 para montagem e ensaio, apresentação às 21h00. Esta Autorização de Uso é a título precário, oneroso, de acordo com o Art. 1º Parágrafo 6º, Inciso V, letra A do Decreto de Tarifas Públicas nº 8.856/2024, mediante o pagamento de 10% do bordereaux/dia, acrescido de 3% referente ao valor do ISSQN, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste termo. O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para o dia e horários indicados na cláusula primeira retroagindo seus efeitos em homenagem aos princípios da formalidade e da publicidade. Data da assinatura: 07 de abril de 2025. Bruno Oliveira Sampaio. Secretário Municipal de Cultura.

**Secretaria Municipal de Turismo**

**ERRATA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025  
INSTITUIÇÃO DA FEIRA GASTRONÔMICA DE  
PIRASSUNUNGA**

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de expositores para participação na Feira Gastronômica de Pirassununga, a ser realizada mensalmente no Centro de Eventos Dona Bellila - Plataforma Ferroviária - FEPASA, conforme as condições estabelecidas neste edital.

**1. OBJETO**

O presente chamamento tem por objeto a seleção de Microempreendedores Individuais (MEIs), microempresas, empresas de pequeno e médio porte, produtores rurais e produtores artesanais atuantes na área de gastronomia, food trucks, empresários do setor gastronômicos, bebidas, para participação na Feira Gastronômica de Pirassununga, com o objetivo de fomentar o turismo local, lazer, o empreendedorismo, valorizar a gastronomia regional e promover a economia criativa.

**Pirassununga, 13 de Maio de 2025 | Ano 12 | Nº 142**

## 2. DA REALIZAÇÃO DA FEIRA

A Feira ocorrerá mensalmente, das 18h00 às 23h00, no Centro de Eventos Dona Bellila - Plataforma Ferroviária - FEP ASA, em datas a serem divulgadas previamente no site oficial da Prefeitura.

## 3. DA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A organização e fiscalização da Feira serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo de Pirassununga, que se encarregará da organização do seu funcionamento e dos espaços, definição da logística e fiscalização das atividades.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público empresas do setor gastronômico, a saber:

- Microempreendedores Individuais (MEIs);
- Microempresas e empresas de pequeno e médio porte;
- Autônomos, Food Trucks,
- Produtores Rurais e artesanais do setor Gastronômico;

## 5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial ou eletrônica, no período de 15 a 30 maio de 2025:

Presencialmente:

- Secretaria de Turismo
- Endereço: Avenida Prudente de Moraes nº 3000 - Centro
- Horário: das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)

Online:

- Através do site oficial:  
<https://www.pirassununga.sp.gov.br>
- Acessar o ícone Feira Gastronômica

## 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento preenchido, conforme modelo fornecido pela organização (disponível no local de inscrição ou no site oficial);
- Cópia do documento de identidade e CPF do responsável;
- Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ (emitido no site da Receita Federal);
- Cópia do alvará de funcionamento;
- Licença sanitária;
- Comprovante de endereço;
- Certidão negativa de tributos municipais.

## 7. DA SELEÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

A seleção dos expositores será realizada com base nos seguintes critérios:

- A capacidade física do local;
- A diversidade e originalidade dos produtos;
- A adequação às normas sanitárias e regulatórias;
- Experiência em eventos de porte semelhante.
- Capacidade técnica e estrutural para atender o evento.

Obs: os stands deverão ter as seguintes medidas (m<sup>2</sup>) padrão: 3x3, 4,5x3 e 6x3 (a quantidade de stands dependerá de suas dimensões).

Após o deferimento da participação, os selecionados deverão efetuar o pagamento da taxa junto ao Setor de Finanças da Prefeitura, conforme Lei Complementar 81/2007, Anexo VI, item 1, lei esta que dispõe sobre o Código Tributário Municipal. O não pagamento da taxa no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

Responsabilidades dos Expositores – Feira Gastronômica de Pirassununga

1. Inscrição e Documentação
  - Preencher corretamente a ficha de inscrição.
  - Entregar cópias atualizadas dos documentos exigidos (CNPJ, RG, CPF, Alvará de Funcionamento, licença da Vigilância Sanitária, Comprovante de Residência.
  - Pagar a taxa de participação.
2. Montagem do Espaço
  - Comparecer no horário definido para montagem e desmontagem do estande.
  - Utilizar apenas o espaço delimitado pela organização do evento.
  - Garantir a segurança e a estabilidade da estrutura montada.
  - Zelar pela estética do estande, mantendo o ambiente limpo e organizado.
3. Higiene e Segurança Alimentar
  - Seguir todas as normas da Vigilância Sanitária e boas práticas de manipulação de alimentos.
  - Utilizar EPIs (toucas, luvas, aventais, etc.) conforme exigência sanitária.
  - Disponibilizar álcool em gel no estande.
  - Armazenar alimentos de forma correta, evitando contaminação.
4. Atendimento ao Público
  - Manter cordialidade, respeito e agilidade no atendimento aos visitantes.
  - Garantir a presença de pelo menos um responsável no estande durante todo o horário de funcionamento da feira.
  - Obrigatoriedade do uso de extintor de incêndio em todas as barracas.
  - ASO (Atestado De Saúde Ocupacional) obrigatório para todos os trabalhadores das barracas.
5. Sustentabilidade e Limpeza
  - Utilizar materiais sustentáveis sempre que possível.
  - Coletar e descartar corretamente o lixo produzido no estande (orgânico, reciclável, óleos, etc.).
  - Manter o espaço limpo antes, durante e após o evento.
6. Produtos Comercializados
  - Vender apenas os produtos aprovados na inscrição.
  - É proibido comercializar bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.
  - Informar ingredientes de alimentos que possam causar alergias, como glúten, lactose, etc.
7. Horários e Pontualidade

**Pirassununga, 13 de Maio de 2025 | Ano 12 | Nº 142**

- Respeitar rigorosamente os horários de funcionamento da feira.
- Não desmontar o estande antes do horário oficial de encerramento.

#### 8. Responsabilidade Civil

- O expositor é responsável por qualquer dano causado ao espaço, a outros expositores ou ao público em geral.
- A organização não se responsabiliza por perda de produtos, materiais ou equipamentos deixados sem segurança.

#### 8. DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Chamamento segue as regras e determinações das normas e legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis à matéria.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação na Feira não gera qualquer vínculo empregatício com o Município;
  - A Prefeitura reserva-se o direito de realizar ajustes na data, local ou estrutura do evento, mediante aviso prévio aos participantes;
  - Os selecionados terão sua participação na Feira Gastronômica durante 12 meses.
  - Casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria de Turismo.
- Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Turismo, pessoalmente ou pelo telefone (19) . 3561-9801.

Pirassununga, 13 de Maio de 2025.  
Secretaria Municipal de Turismo  
Prefeitura de Pirassununga

### Secretaria Municipal de Saúde

#### RESULTADO CREDENCIAMENTO – ARTESÃO E TÉCNICO EDUCACIONAL

Edital nº 01/2025  
Processo Administrativo nº 5250/2023  
Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde  
Base legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 79, Inciso III e Decreto Municipal nº 8.436/2023.  
Data de início para o envio da documentação: 07/04/2025  
Data de finalização das inscrições: 11/04/2025  
Comissão de Seleção: Portaria nº 793/2023  
A COMISSÃO DE SELEÇÃO NOMEADA PELA Portaria nº 793/2023 torna público resultado de classificação do CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS/ TÉCNICOS EDUCACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS AOS USUÁRIOS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS e OUTROS PONTOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS

Artesanato geral								
CANDIDATO	PONTUAÇÃO						Cumprimento do Item 7.5 do edital ENTREGA DE DOCUMENTOS	Classificação Final
	Proposta	Experiência na área pretendida	Tempo de trabalho	Experiência em Saúde Mental	Curso Técnico	Pontuação final		
KALEO TERRIBELLE RAMOS	10	30	30	20	0	90	SIM	01
MARIA ROSA RISSO MACEDO	-	-	-	-	-	-	NÃO	-
PALMIRA RUTE DE CAMPOS BUENO	-	-	-	-	-	-	NÃO	-

Artes visuais								
CANDIDATO	PONTUAÇÃO						Cumprimento do Item 7.5 do edital ENTREGA DE DOCUMENTOS	Classificação Final
	Proposta	Experiência na área pretendida	Tempo de trabalho	Experiência em Saúde Mental	Curso Técnico	Pontuação final		
VALMIR FERREIRA SECCO	10	30	30	20	0	90	SIM	01 - empate
KALEO TERRIBELLE	10	30	30	20	0	90	SIM	01 - empate
INGRID ELIETE RAMOS TARCISIO	-	-	-	-	-	-	NÃO	-
LUCIENE LEME OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	NÃO	-
PALMIRA RUTE DE CAMPOS BUENO	-	-	-	-	-	-	NÃO	-
POTIRA CARUANA	-	-	-	-	-	-	NÃO	-
TARCISIO DONIZETI FIORAMONTE	-	-	-	-	-	-	NÃO	-

Bem-estar moda e beleza								
CANDIDATO	PONTUAÇÃO						Cumprimento do Item 7.5 do edital ENTREGA DE DOCUMENTOS	Classificação Final
	Proposta	Experiência na área pretendida	Tempo de trabalho	Experiência em Saúde Mental	Curso Técnico	Pontuação final		
ELEN FERNANDA SILVA LIMA	7	10	30	0	0	47	SIM	01

Esportes, artes marciais								
CANDIDATO	PONTUAÇÃO						Cumprimento do Item 7.5 do edital ENTREGA DE DOCUMENTOS	Classificação Final
	Proposta	Experiência na área pretendida	Tempo de trabalho	Experiência em Saúde Mental	Curso Técnico	Pontuação final		
SEM INSCRIÇÕES PARA A CATEGORIA								

Práticas integrativas, bem-estar corpo e mente								
CANDIDATO	PONTUAÇÃO						Cumprimento do Item 7.5 do edital ENTREGA DE DOCUMENTOS	Classificação Final
	Proposta	Experiência na área pretendida	Tempo de trabalho	Experiência em Saúde Mental	Curso Técnico	Pontuação final		
FABIANA ANDRADE E OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	NÃO	-
SANDRA CRISTINA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	NÃO	-

Jardinagem								
CANDIDATO	PONTUAÇÃO						Cumprimento do Item 7.5 do edital ENTREGA DE DOCUMENTOS	Classificação Final
	Proposta	Experiência na área pretendida	Tempo de trabalho	Experiência em Saúde Mental	Curso Técnico	Pontuação final		
SEM INSCRIÇÕES PARA A CATEGORIA								

Musicalização								
CANDIDATO	PONTUAÇÃO						Cumprimento do Item 7.5 do edital ENTREGA DE DOCUMENTOS	Classificação Final
	Proposta	Experiência na área	Tempo de trabalho	Experiência em Saúde	Curso Técnico	Pontuação final		
SEM INSCRIÇÕES PARA A CATEGORIA								



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 13 de Maio de 2025 | Ano 12 | Nº 142

	pretendida	Mental	DOCUMENTOS
LUCIENE LEME OLIVEIRA	-	-	NÃO

### Fotografia

CANDIDATO	PONTUAÇÃO						Cumprimento do item 7.5 do edital ENTREGA DE DOCUMENTOS	Classificação Final
	Proposta	Experiência na área pretendida	Tempo de trabalho	Experiência em Saúde Mental	Curso técnico	Pontuação final		
SEM INSCRIÇÕES PARA A CATEGORIA	-	-	-	-	-	-	-	-

### Cerâmica artística

CANDIDATO	PONTUAÇÃO						Cumprimento do item 7.5 do edital ENTREGA DE DOCUMENTOS	Classificação Final
	Proposta	Experiência na área pretendida	Tempo de trabalho	Experiência em Saúde Mental	Curso técnico	Pontuação final		
KALEO TERRIBELLE RAMOS	7	30	30	20	0	87	SIM	01

### INSCRIÇÃO SEM INDICAÇÃO DE ATIVIDADE/CATEGORIA PRETENDIDA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO						Cumprimento do item 7.5 do edital ENTREGA DE DOCUMENTOS	Classificação Final
	Proposta	Experiência na área pretendida	Tempo de trabalho	Experiência em Saúde Mental	Curso técnico	Pontuação final		
ELAINE MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	NÃO	-
SYLVIA LEY DA COSTA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	NÃO	-
FABIOLA JULIA PREVATO	-	-	-	-	-	-	NÃO	-

**FIM DA EDIÇÃO**